



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS – SINTER
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SCCO



Brasília, 19 de fevereiro de 2013.

SENADO FEDERAL

19 FEB 11 41
 DIRETORIA GERAL DE JUNTA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEPROT:

NADO 004095/13-8



1004095138

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.



EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do **Projeto de Modernização Legislativa Interlegis II – PML**, da Câmara Municipal de:

PINDAMONHANGABA – SP.

Atenciosamente,

JOSÉ ADOLFO SILVA SOUSA
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
 Chefe do SEPROT
 Senado Federal

| | |
|------------------------|---------|
| SEPROT / DGERAD / SARQ | |
| AUTUADO COM | 09 FLs. |
| ASS: | |
| MATR. | |



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis – SINTER
Serviço de Contratos e Convênios – SCCO
Via N2 Anexo E do Senado Federal – Brasília DF Fone: 3303 4841



Ofício Circular nº 148 - 2013/SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 06 de fevereiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO
Presidente da Câmara Municipal de PINDAMONHANGABA - SP



Assunto: **Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER



www.compras.gov.br - Abertura das Propostas: 25/02/2013 às 10h00 até www.compras.gov.br. Informações Gerais: O Edital também está disponível no site www.compras.gov.br

JOSE MARTINIEN FILHO
Presidente da 1ª FL

(SISEC - 0502001) 30001.7000.1.2013NE02543

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 013551724 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: aquisição de material diverso para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos gráficos de marca Polar 157 E e 157 EAC MON, do valor total de R\$ 64.314,35 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e trinta centavos), em favor de Engenharia de Brasil Sistemas Gráficos e Serviços Ltda. Fundamentação legal: inciso I, Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Reconhecido por Walter Roberto Xavier Nogueira, Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal, e ratificado por Doris Maria Romariz Peixoto, Diretora-Geral do Senado Federal.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 2010/0000, celebrado com a empresa WORK CENTER INFORMÁTICA LTDA - ME, Processo: 006/054/06-7. Data de assinatura: 31/01/2013. Objeto: Prorrogação contratual até 31/01/2014, e alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA REPARAÇÃO que passa vigor com nova redação. Valor global atual R\$ 17.400,00. Nota de Empenho: 2013NE000141. Programa de Trabalho: 0101025140010001. Natureza de Despesa: 33459. Signatário: pelo Senado Federal: Doris Maria Romariz Peixoto, Diretora-Geral, pela Concomitante: Elaine Pinheiro de Azevedo Farias.

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato CT3080000, Processo: 00222/07-2. Data de Assinatura: 31/01/2013. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. Objeto: Prorrogação e contrato em caráter excepcional até 31 de janeiro de 2014. Programa de Trabalho: 010102512490001. Natureza de Despesa: 33905. Nota de Empenho nº 2013NE000153, emitido em 31/01/2013. Signatário: pelo Senado Federal: Doris Maria Romariz Peixoto, Diretora-Geral, pela Concomitante: Vagner Magalhães Castro de Almeida.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato CT2011001, Processo: 00196710-0. Data de Assinatura: 25/01/2013. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. Objeto: Prorrogação e contrato até 31 de fevereiro de 2014 e redação do ato de homologação pelo R\$33.300,00 a vigência a partir de 25 de fevereiro de 2013, de acordo com rejeição proposta pelo Senado Federal e aceita pelo Conditado. Programa de Trabalho: 010102512490001. Natureza de Despesa: 33905. Nota de Empenho nº 2013NE000152, emitido em 24/01/2013. Signatário: pelo Senado Federal: Doris Maria Romariz Peixoto, Diretora-Geral, pela Concomitante: Vagner Magalhães Castro de Almeida.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO
FREGÃO Nº 152813 - UASG 028801

Nº Processo: 02771412-8. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ferro, através de pregão para utilização pela Secretaria de Engenharia do SENADO FEDERAL. Total de itens listados: 0008. Edital: 05/02/2013 de 09h30 de 12h30 e de 14h de 17h30. Endereço: Senado Federal Anexo I - Torre Piauí 31000 - BRASÍLIA - DF. Forma das Propostas: a partir de 05/02/2013 às 09h30 no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 25/02/2013 de 09h30 até www.compras.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se no Pregão Eletrônico, encontra-se disponível no site do Senado Federal. Qualquer divergência entre a descrição do CATSER e o Edital, prevalecerá sempre a descrição do Edital.

(SISEC - 0502001) 30001.7000.1.2013NE02543

FREGÃO Nº 142813 - UASG 028801

Nº Processo: 02508192-2. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de identificação funcional, etiquetas (botões) com material de identificação de identificação funcional e cartões (para identificação) em coorte com o sistema de identificação funcional aplicado, com entrega imediata, para a Secretaria de Polícia do Senado Federal. Total de Itens Listados: 09003. Edital: 05/02/2013 de 09h30 de 12h30 e de 14h de 17h30. Endereço: Senado Federal - Bloco de Apoio II - Mecanismo Piauí Anexo - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2013 às 09h30 no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 25/02/2013 de 09h30 até www.compras.gov.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www13.poderjudicial.br>, pelo código 005201302960038

Informações Gerais: O edital completo deste Pregão Eletrônico, encontra-se disponível no site do Senado Federal. Qualquer divergência entre a descrição do CATSER e o Edital, prevalecerá sempre a descrição do Edital.

RINALDO WAGNER CARMONA
Presidente

(SISEC - 0502001) 30001.7000.1.2013NE02543

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1ª SECRETARIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio nº BA - 00010012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de URUCUCA - BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Concomitante, Vereador ERIVALDO FERREIRA GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de URUCUCA - BA.

Espécie: Convênio nº BA - 00020012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de PILAR DE ODEAS - GO. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Concomitante, Vereador NAPOLEÃO SOARES DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de PILAR DE ODEAS - GO.

Espécie: Convênio nº PR - 00030012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de VENTANIA - PR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Concomitante, Vereador JAIME BRACISIEWICZ, Presidente da Câmara Municipal de VENTANIA - PR.

Espécie: Convênio nº PR - 00040012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de CÉU AZUL - PR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Concomitante, Vereador MARCO METTMANN, Presidente da Câmara Municipal de CÉU AZUL - PR.

Espécie: Convênio nº PR - 00050012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de NOVA AURORA - PR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Concomitante, Vereador JOSÉ XAVIER NETO, Presidente da Câmara Municipal de NOVA AURORA - PR.

Espécie: Convênio nº RN - 00060012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SÃO TOMÉ - RN. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Concomitante, Vereador JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de SÃO TOMÉ - RN.

Espécie: Convênio nº RN - 00070012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SÍTIO NOVO - RN. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Concomitante, Vereador REMÉDIO KUNTZ, Presidente da Câmara Municipal de SÍTIO NOVO - RN.

TÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Concomitante, Vereador LUCIVALVA REGIA DE LIRA, Presidente da Câmara Municipal de SÍTIO NOVO - RN.

Espécie: Convênio nº RS - 00080012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de ENGENHO VELHO - RS. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Concomitante, Vereador ANTONIO DE LIMA FRANCO, Presidente da Câmara Municipal de ENGENHO VELHO - RS.

Espécie: Convênio nº RS - 00090012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SÃO LOURINÇO DA SERRA - RS. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Concomitante, Vereador ROBERTO ISIDORO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de SÃO LOURINÇO DA SERRA - RS.

Espécie: Convênio nº SP - 00100012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de FUNDAMONTEAGADA - SP. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Concomitante, Vereador RICARDO ALBERTO PEREIRA FIORINO, Presidente da Câmara Municipal de FUNDAMONTEAGADA - SP.

Espécie: Convênio nº SC - 00110012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de MONTE CASTELO - SC. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Concomitante, Vereador ROBERTO CARLOS BARANKIEWICZ, Presidente da Câmara Municipal de MONTE CASTELO - SC.

Espécie: Convênio nº CE - 00120012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de MISSÃO VELHA - CE. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Concomitante, Vereador CÍCERO MENESES MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de MISSÃO VELHA - CE.

Espécie: Convênio nº PB - 1972013 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de JOÃO PESSOA - PB. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Concomitante, Vereador DIRIVAL FERREIRA DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de JOÃO PESSOA - PB.

Espécie: Convênio nº MT - 3102013 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SINOP - MT. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Concomitante, Vereador REMÉDIO KUNTZ, Presidente da Câmara Municipal de SINOP - MT.

Espécie: Convênio nº AL - 2112013 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de UNIAO DOS PALMARES - AL. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Concomitante, Vereador REMÉDIO KUNTZ, Presidente da Câmara Municipal de UNIAO DOS PALMARES - AL.





CONVÊNIO Nº: SP-0010/2012 – INTERLEGIS II



O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS II, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2005, que criou a Secretaria Especial do Programa Interlegis - SINTER, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864 OC - BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, neste ato representado pelo Primeiro Secretário de Senado Federal, CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP, com sede na R. Alcides Ramos Nogueira, nº 860 Loteamento Real Ville - CEP: 12400-900, CNPJ: 53.327.359.0001-34 - neste ato representada por seu Presidente, Exmo. Sr. Vereador: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS II, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;

1.2 - É parte integrante deste Convênio os anexos que conterão possíveis modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto no Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS II, caso em que serão formalizados por termos aditivos/anexos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS II, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS II, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;



- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS II e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS II;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e o ÓRGÃO EXECUTOR o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS II na CASA LEGISLATIVA;
- VIII - orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto do CONVÊNIO;
- IX - acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- X - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do CONVÊNIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS II as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II;
- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS II;



- XI - promover a divulgação das ações objeto do CONVÊNIO, citando, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE nos trabalhos realizados, na forma por este estabelecida;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade;
- XIII - executar todas as atividades inerentes à implementação do presente CONVÊNIO, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, para melhor desenvolvimento do CONVÊNIO, estritamente de acordo com os preceitos ditados pela Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993;
- XIV - realizar a execução do objeto do CONVÊNIO expresso nas metas contratuais exclusivamente dentro do período de vigência;

Parágrafo primeiro – É vedado aditamentos ao presente CONVÊNIO com alteração do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS II foram adquiridos pelo ÓRGÃO EXECUTOR. Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do órgão executor, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS II, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Programa e após o término da garantia dos equipamentos instalados nesta casa Legislativa, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá a transferência patrimonial dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio, que ocorrerá com a observância das disposições deste Termo.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR, os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.2.1 – O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato do recebimento.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções, insumos e serviços serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:



I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou

II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato do recebimento.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS II e ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS II, em conformidade com o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 É prerrogativa do ÓRGÃO EXECUTOR conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste CONVÊNIO, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

8.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- 1 - as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *Internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 9.2 - O nome do Senado Federal e da Secretaria Especial do Programa Interlegis – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 9.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, para solucionar os litígios decorrentes de qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, assim, por estarem de pleno acordo, depois que lido e achado conforme, foi o presente Contrato levado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vai assinado pelos representantes dos partícipes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 05 de Fevereiro de 2013.

CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Exmo. Sr. Vereador: RICARDO ALBERTO PEREIRA
PIORINO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA - SP

HAROLDO FETOSA TAIRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis – SINTER

Representante do Interlegis na CÂMARA
MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP

Marcelo Heled
Chefe de Divisão
Tecnologia da Informação
Câmara de Pindamonhangaba



Testemunhas:

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DO KIT DE INFORMÁTICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|--------------------------------------|--|------------|
| 01) MICRO-COMPUTADOR | <ul style="list-style-type: none">- 1 terabyte de HD, sendo 02 discos de 500 Gb- Memória RAM de 04 gigabytes- Leitor e gravador de DVD- Sistema de som on-board com 02 caixas-som- Teclado- Mouse- Estabilizador- Monitor de cristal líquido ou leds de 20" | 01 |
| 02) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL | <ul style="list-style-type: none">- Funções: copiadora, scanner e impressora.- Jato de tinta- Velocidade de impressão de 25ppm. | 01 |